



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Credenciar ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

02. JUSTIFICATIVA

Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional da saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, além de atender todos as unidades da Atenção Primária, Ambulatório Médico Odontológico, Centro de Atenção Psicossocial, Ambulatório de Saúde Mental, DIP, Paismca e Policlínica Municipal. Hoje o município tem as seguintes especialidades atendendo em toda rede gerando grandes números de exames laboratoriais: cardiologia, neurologia, ortopedista, clínica cirúrgica, urologia, infectologista, pneumologista, clínico geral, psiquiatria, hematologista, proctologista, gastro, vascular, dermatologia, endocrinologista, mastologista, ginecologista, pediatra, pequena cirurgia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pequena cirurgia, geriatria, alergista, neurocirurgia e etc.

Justifica-se a necessidade de NOVO credenciamento para realização de exames e procedimentos laboratoriais, em virtude do atual Termo de Credenciamento (Nº 08/2020) está aquém da nossa demanda com relação a procedimentos e número de pacientes.



Cumpre salientar, que muitos procedimentos laboratoriais NÃO foram contemplados no atual credenciamento (08/2020). Todavia, verificou-se também, que o quantitativo estimado para atendimento não condiz com a realidade que vivenciamos hoje. O aumento é extremamente significativo e após o aumento no número de consultas médicas, através da PJ, aumentou-se também a demanda pela procura de exames, o que era previsível.

Salienta-se, que em 2019, o município de São Pedro da Aldeia possuía uma população estimada em 104.476 (cento e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis) habitantes, dado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Com a sua localização estratégica e seu potencial logístico e natural, São Pedro da Aldeia tornou-se um município mais atraente a população turística. Como se não bastasse, de 2016 a 2022 ocorreu um crescimento populacional significativo tanto em números de habitantes quanto na implementação de empregos ao Município.

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada na realização dos respectivos exames.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde que tem como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade ao acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros, no cumprimento deste mandamento constitucional.

O município de São Pedro da aldeia, gestor pleno do SUS municipal, possui a responsabilidade territorial e regional da oferta e serviços de atenção básica de média e alta complexidade. Atualmente, o município vem enfrentando diversas dificuldades de acesso, principalmente em consultas, exames e procedimentos de maior complexidade.



Considerando a necessidade da Administração Pública, em cumprir a determinação da norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e 196, ambos da CF/88), faz-se necessária a ampliação das ações e serviços de saúde a nível municipal e regional.

Dante destes fatos, é imprescindível a contratação de pessoas jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos para a manutenção e execução de serviços, garantindo as ofertas e ampliação de serviços de saúde, assim como o possível atendimento a região de saúde, de acordo com a Programação pactuada integrada, fortalecendo a regionalização do sistema na região da baixada litorânea.

3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.301.058.2.459

Elemento de Despesa: 33.90.39.36

Ficha: 2237

4- DOS PRAZOS

4.1.1 O chamamento público deverá ficar aberto pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde; A documentação que trata o item 9 deste TR, deverá ser entregue e protocolizada pelas empresas interessadas junto ao Setor de Protocolo dessa Prefeitura, sito à Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, SPA/RJ, CEP 28.940-970, das 09h às 16h;

4.1.2 A análise dos documentos protocolados, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, contados a partir da data de encerramento para a entrega dos documentos descritos no item 9;

4.1.3 Em caso de exigência, será concedido à (s) empresa (s), o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, para a diligência dos documentos, a qual será comunicada por email, cuja a resposta também poderá ser enviada através de email, dentro do prazo estipulado;

4.1.4 O interessado que quiser recorrer face ao resultado preliminar do chamamento, deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco)



dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no site da Prefeitura e no diário oficial do Município.

4.2 – DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

4.2.1 Findada a análise de toda documentação apresentada pela (s) empresa (s) interessada(s) no respectivo Chamamento Público, será (ão) credenciada (s) àquela (s) que tiver (em) cumprido todos os requisitos no tocante a entrega da documentação pertinente. Todavia, será (ão) convocada (s) para firmar o Termo de Credenciamento e/ou Contrato em até 03 (três) dias contados da data da convocação, àquela (s) que tiver (em) cumprido os requisitos dos critérios de seleção, previstos no item 6 desse Termo de Referência.

4.2.2 A vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal 8.666/93, mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

4.3 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.3.1 A (s) empresa (s) contratada (s) iniciará (ão) a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Início, salvo, a necessidade de adequação do espaço físico, que importará na prorrogação de início, desde que devidamente justificado pela (s) credenciada e/ou contratada (s);

4.3.2 A contratada terá no máximo 15 (quinze) dias para agendar os pacientes já autorizados pela Central de Regulação do Município, registrando no sistema, todas as tentativas de contato em “FOLLOW UP”;

4.3.3 A contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após a comunicação de agendamento ao paciente;

4.3.4 Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário e/ou disponibilizados eletronicamente, em no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de realização do exame, salvo, os casos de reconhecida complexidade, no qual o prestador do serviço deverá informar ao paciente os motivos para sua entrega em maior prazo;



5- DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1- CADA empresa contratada, deverá disponibilizar e fixar, no mínimo, 02 (DOIS) Pontos de Coleta com a infraestrutura mínima descrita no ANEXO II, em local a ser definido por esta Secretaria, de acordo com a necessidade vigente no momento;

5.2- CADA empresa no ato da entrega da documentação para habilitação ao Chamamento Público, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, o rol de procedimentos que SERÃO realizados a preço SUS e Diferenciado, bem como àqueles, cuja análise, preferencialmente, deverá ser feita dentro da sua própria Unidade Laboratorial;

5.3- CADA empresa contratada deverá disponibilizar, recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

5.4- CADA empresa contratada será responsável por fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos, tais como:

5.4.1 - Equipamentos, insumos e instrumentais;

5.4.2 - Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;

5.4.3 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

5.5- Os serviços de realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreenderão fundamentalmente, por parte da contratada:

I. Coleta e transporte;

II. Processamento e resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas;

III. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será CONTRATADA pela ordem, àquela que:

- Tiver a capacidade econômica de realizar o MAIOR NÚMERO DE PROCEDIMENTOS PELA TABELA SUS/SIGTAP;



- Conseguir disponibilizar o **MAIOR NÚMERO DE PONTOS DE COLETAS** dentro do Município com infraestrutura mínima de atendimento, conforme descrito no anexo II;
- Conseguir realizar o **MAIOR QUANTITATIVO DE ANÁLISE DE EXAMES DENTRO DA SUA UNIDADE LABORATORIAL**, seja ela matriz ou filial;
- Estiver **SEDIADA A MENOR DISTÂNCIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUA UNIDADE LABORATORIAL** (matriz ou filial);

Assim, a proporcionalidade na execução dos serviços, a ser definida pela comissão de credenciamento, será de acordo com a capacidade de atendimento demonstrada por cada empresa, em observância aos critérios de contratação supra.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços Laboratoriais de Análises Clínicas deverão ser realizados preferencialmente, nas dependências da Contratante, sendo a Contratada, responsável pela instalação de toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias à prestação dos serviços nas dependências dessa, conforme ANEXO II.

7.2 Os serviços de coleta, também poderão ser realizados na sede da Unidade do laboratório (matriz ou filial), desde que instalado dentro deste Município, haja vista as despesas necessárias com o deslocamento do paciente. Essa porta de entrada não desobriga a instalação dos respectivos pontos de coleta em nossas unidades de saúde.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Condições Gerais de fornecimento dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas:

8.1.1 Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 dias contados da data de recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

8.1.2 O paciente será inserido no sistema municipal pela unidade de atendimento. A central de regulação municipal autoriza via sistema e encaminha os nomes para o laboratório credenciado, que por sua vez, entrará em contato com o paciente, agendando-o e orientando-o sobre possível preparo e documentos a levar.

8.1.3 A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de



regulação municipal através do sistema municipal de regulação. O paciente deverá apresentar a GUIA DE ENCAMINHAMENTO NO DIA DO EXAME.

8.1.4 A prestadora terá no máximo 15 dias para agendar os pacientes enviados pela Central de Regulação.

8.1.5 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

8.1.6 Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade;

8.1.7 Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade.

8.1.8 Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.

8.1.9 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde de São Pedro da Aldeia.

8.1.10 Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades da Prefeitura de São Pedro da Aldeia - via, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente.

8.1.11 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

8.1.12 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

8.1.13 Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Diretoria de Controle Regulação Avaliação e Auditoria.

8.1.14 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no atoda saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

8.1.15 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

8.1.16 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.



8.1.17 Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos exames (Relatório Consolidado de Medição) à equipe de Avaliação e Auditoria, para que a mesma processe o faturamento, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético), seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante, por meio da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

8.2 Condições de fornecimento relatives à mão de obra alocada para os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas

8.2.1 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

8.2.2 Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior Farmacêutico Bioquímico, Biomédico ou Biólogo e inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

8.2.3 Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento das Unidades da Atenção Primária que serão escolhidas pela contratante, e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

8.2.4 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

8.2.5 Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

8.2.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).

8.2.7 Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, número de conselho, número de telefone.

8.2.8 Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

8.2.9 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos



serviços prestados.

8.2.10 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos egidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

8.2.11 Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos aque serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

8.2.12 Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos

8.2.13 Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato.

8.2.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.

8.2.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atender as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

8.2.16 Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

8.2.17 Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.2.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à



fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.2.19 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

8.3 Condições de Fornecimento para a Coleta e Transporte (Interno e Externo) do Material Biológico de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

8.3.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte (externo) do material biológico em todas as unidades onde a Contratante indicar.

8.3.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.

8.3.3 Todo o material biológico (amostras) deverá ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da Contratada, todos os dias úteis da semana em seu laboratório próprio e nas unidades de apoio a Contratante irá informar no ato da contratação

8.3.4 Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

8.4 Condições de Fornecimento para o Processamento e Resultados de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas

8.4.1 Ter procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.

8.4.2 Comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

8.4.3 Dispor e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes características, minimamente:

8.4.4 Em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.



8.4.5 O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.

8.4.6 Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo confidencialidade dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.

8.4.7 Manter a etiqueta primária no tubo durante o processamento.

8.4.8 Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros.

8.4.9 Distribuir nos sanitários das dependências de funcionamento dos Serviços de Análises Clínicas: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma garantir a manutenção e seu abastecimento.

8.4.10 Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

8.4.11 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

8.4.12 Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.

8.4.13 Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.

8.4.14 Manter o uso adequado das instalações físicas disponibilizadas.

8.4.15 Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial de equipamento, por problemas técnicos ou mecânicos, deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos



exames que deverão ser encaminhados a Laboratórios definidos em comum acordo com a Contratante.

8.4.16 Realizar o maior número de exames automatizados.

8.4.17 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

8.4.18 Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.

8.4.19 Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.

8.4.20 Manter o uso adequado das instalações físicas disponibilizadas.

8.4.21 Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial de equipamento, por problemas técnicos ou mecânicos, deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que deverão ser encaminhados a Laboratórios definidos em comum acordo com a Contratante.

8.4.22 Realizar o maior número de exames automatizados.

8.5 Condições de fornecimento para a entrega dos Laudos de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas:

8.5.1 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, quando em papel ou por meio eletrônico.

8.5.2 Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos.

8.5.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.



8.5.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

9- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

A fim de garantir a qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a documentação mínima a seguir:

9.1 DAS CERTIDÕES:

- 9.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa de União;
- 9.1.2 Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- 9.1.3 Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- 9.1.4 Certidão de Regularidades do FGTS;
- 9.1.5 Alvará Sanitário expedido pelo município sede da empresa;
- 9.1.6 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.7 Certidão Negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial;
- 9.1.8 Registro no Conselho Regional da categoria;
- 9.1.9 Diploma e registro no Conselho Profissional de categoria do responsável técnico;
- 9.1.10 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT);

9.2 DA DOCUMENTAÇÃO:

- 9.2.1 Rol de procedimentos que SERÃO realizados a preço SUS e Diferenciado, bem como àqueles, cuja análise, preferencialmente, deverá ser feita dentro da sua própria Unidade Laboratorial;
- 9.2.2 Laudo de Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde, após a entrega dos documentos, a fim de verificar as estruturas das empresas;
- 9.2.3 Declaração da Credenciada acerca da capacidade de atendimento, em sua matriz e/ou filial;
- 9.2.4 Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou



- equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade; SUB: ✓ FLS: ✓
- 9.2.5 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; ✓
- 9.2.6 Relação dos profissionais a serem lotados em nossas Unidades com o respectivo horário de trabalho; ✓
- 9.2.7 Cópia do diploma e/ou certificado dos profissionais técnicos envolvidos nas ações a serem executadas; ✓
- 9.2.8 Cópia da carteira do respectivo Conselho Regional; ✓
- 9.2.9 Comprovantes de especialização para profissionais médicos: títulos de especialista emitido pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação. ✓

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor (a) do contrato.
- 10.2 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor (a) em conjunto com o fiscal do Contrato.
- 10.3 Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.
- 10.4 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 10.5 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 10.6 Expedir Autorização de Início dos Serviços, em no máximo 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
- 10.7 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 10.8 Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela Contratada no momento da Licitação nos laboratórios executantes do serviço.
- 10.9 Iinspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes empregados nos serviços.
- 10.10 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a – Gestor (a) do Fundo Municipal, Regulação, Avaliação e Auditoria o Relatório de Avaliação



- da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades. SJB: 0 FLS: 223
- 10.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 10.12 Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- 10.13 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, o rol de procedimentos que SERÃO realizados a preço SUS e Diferenciado, bem como àqueles, cuja análise será feita dentro da sua própria Unidade Laboratorial e as que serão encaminhadas para outro laboratório;
- 11.2 Agendar e Comunicar o paciente quanto ao seu agendamento em até 15 (quinze) dias após a autorização da Central de Regulação do Município, registrando no sistema, todas as tentativas de contato em "FOLLOW UP". No caso das tentativas frustradas de contato com o paciente nesse período, deverá ser registrado o motivo do cancelamento do procedimento, solicitando a Unidade de Saúde que faça a busca ativa do mesmo.
- 11.3 Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora.
- 11.4 Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.
- 11.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando- se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 11.6 Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade,



apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.

- 11.7 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário, lâminas e peças do arquivo.
- 11.8 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS.
- 11.9 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional e Humanização – PNH.
- 11.10 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 11.11 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.
- 11.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde Municipal, órgão Contratante e regulador dos serviços.
- 11.13 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer ocorrência de irregularidade e/ou anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 11.14 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 11.15 Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.
- 11.16 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- 11.17 Fornecer todos os equipamentos, instrumentais e insumos na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.
- 11.18 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação



das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

- 11.19 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- 11.20 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 11.21 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.
- 11.22 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.
- 11.23 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.24 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo de lâminas e peças.
- 11.25 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.
- 11.26 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- 11.27 Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- 11.28 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
- 11.29 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 11.30 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
- 11.31 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou



em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

11.32 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

11.33 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.

11.34 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

11.35 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes o objeto do serviço em comento.

11.36 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

11.37 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.

11.38 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

A rescisão contratual por parte da Contratante, poderá ocorrer a qualquer momento, em atendimento ao interesse público e/ou em virtude do não cumprimento das obrigações supra, sem prejuízo dos serviços prestados pela empresa credenciada.

12- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria Sesau Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E Nº. 2.642 de 06/05/2008)



12.1 Não obstante, a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

12.2 Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada.

12.3 Avaliar mensalmente, a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

12.4 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

12.5 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

13 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Contratação de serviço de diagnóstico em laboratório clínico para atender aos nossos Municípios conforme valores de referência da TABELA SUS – SIGTAP e DIFERENCIADA. (ANEXO I)

14- DA TÉCNICA QUANTITATIVA:

Como já dito, o atual Termo de Credenciamento com o laboratório habilitado, está aquém da nossa demanda com relação a procedimentos e número de pacientes.

De acordo com os levantamentos do sistema municipal de regulação, das PPI's existentes, das demandas reprimidas e do orçamento fixado para o ano de 2023, para as ações de média e alta complexidade, dos faturamentos realizados pelos prestadores hoje contratualizados, foi provisionado um aumento estimado em 02 (DUAS) vezes o valor do atual aditivo, como forma de ampliar o número de procedimentos e o quantitativo de atendimentos.



Assim, conseguiremos ampliar a nossa oferta, tendo em vista que não contemplamos alguns procedimentos que não foram anteriormente previstos e que se fazem necessários e atender um maior número de pacientes, reduzindo em grande escala a nossa demanda reprimida.

Dessa forma, ao firmarmos o NOVO Termo de Credenciamento com os laboratórios escolhidos, o atual Termo de Credenciamento cadastrado sob o nº 08/2020, deverá ser rescindido, haja vista os novos valores firmados para os procedimentos previstos. Logo, o valor disponibilizado naquele, deverá ser somado ao valor do montante disponibilizado neste último.

15- MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do Boletim de Programação Ambulatorial – BPA, mensalmente para informação e controle.

15.2 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (Medições). As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas.

15.3 Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e comprovados no sistema, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pela Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida Diretoria.

15.4 A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

15.5 Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “Boletim de Diferença de Pagamento – BDP”, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia ao Contratado.

15.6 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor(a) do Contrato, do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

15.7 A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia;



16- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as Medições Aprovadas, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

b) Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

I. Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na Sede da Contratante, atestada por 2 (dois) servidores e ou/fiscais da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

II. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igualnúmero de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

c) Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Contratante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17- DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Na subcontratação, a Contratada continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução no tocante a análise do material coletado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre à Administração e o subcontratado.

17.2 O procedimento de coleta é exclusivo da credenciada, vedada sua transferência a empresas/profissionais alheios a relação contratual.

17.3 Os serviços laboratoriais prestados à Contratante, deverão ser realizados por empresa com o atendimento no próprio Município, tendo como referência para o faturamento a Tabela SUS/SIGTAP, salvo, àqueles exames que não estejam contemplados na tabela SUS ou que o custo de realização são incompatíveis com o valor da referida tabela, cuja lista segue em anexo, com os



respectivos valores já aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

17.4 Qualquer outro exame que não esteja descrito em nenhuma tabela, a inclusão e valor deverá ser discutido e acordado pela secretaria e seu respectivo prestador, ora credenciado.

17.5 As refeições dos funcionários da Contratada ficarão a cargo da mesma.

17.6 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas a qualquer tempo, sem a necessidade de prévia comunicação.

17.7 Caso haja mais de uma credenciada será respeitado o seguinte critério para contratação:

17.7.1 Capacidade econômica de realizar o maior número de procedimentos pela Tabela SUS/SIGTAP;

17.7.2 Maior número de pontos de coletas dentro do Município, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, além da sua unidade laboratorial;

17.7.3 Maior quantitativo de análise de exames dentro da sua Unidade laboratorial, seja ela matriz ou filial.

17.7.4 Menor distância entre a Secretaria Municipal de Saúde e a sua Unidade laboratorial (matriz ou filial).

17.7.5 Divisão do Teto de cada especialidade proporcional aos critérios supra.

17.7.6 Na hipótese de existirem duas ou mais empresas interessadas em credenciarem-se para o mesmo serviço, porém uma estabelecendo o preço na tabela SUS/SIGTAP e outra na Tabela Municipal Diferenciada, dar-se-á preferência ao credenciamento pelo menor preço aplicável desde que respeitada a condição do parágrafo anterior (menor distância entre a sede da SESAU e a unidade do Laboratório), sopesando-se ainda, os custos que o Município tem com deslocamentos dos pacientes, quando tiverem que se dirigir a sede do laboratório;

17.8 Não poderá se credenciar a pessoa jurídica que possuir responsável técnico ou representante legal que seja servidor público municipal efetivo, em exercício de cargo em comissão ou função gratificada ou que esteja em mandato eletivo ou registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

17.9 Conforme normatização da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, o laboratório para ser reconhecido e com garantia da qualidade, deverá participar e realizar há pelo menos 02 (dois) anos, do Controle Externo de Qualidade de pelo menos uma das referidas sociedades e com Certificação que possa comprovar sua capacidade de realização dos



exames em Matriz própria.

17.10 Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada;

17.11 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

17.12 As omissões deste Termo de Referência serão supridas pelo instrumento contratual, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, e suas alterações, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

São Pedro da Aldeia, 05 de julho de 2023.

Elaborado pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, composta por:

MARCELO ALMEIDA FONSECA

Secretário Adjunto de Média e Alta Complexidade

Matr. 38.271

MARIÂNGELA PEIXOTO PEDROSO BORGES

Coordenadora da Regulação

Matr. 38.270

JAQUELINE PEREIRA TINOCO

Coordenadora de Atenção Primária

Matr. 7469

HILDA DA CRUZ BARBOSA

Assessora IV

Matr. 38.635



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Aprovado Por:

PMSPA - SESAU
PROC: 4852123
PUB: O FLS: 23d

Maria Márcia Sampaio Fontes

Secretaria Municipal de Saúde

Matr. 37.877



ANEXO I

SERVIÇOS DE SAÚDE – PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA

TABELA SUS E DIFERENCIADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SUS/SIGTAP	VALOR TABELA DIFERENCIADA
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ 10,53
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 10,34
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ 63,50
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	-
5	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ 46,00
6	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ 41,00
7	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	-
8	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 21,00
9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 69,83
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 14,88
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 39,45
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	-
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 127,70
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 12,00
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 53,00
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 12,89
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 29,25
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	-
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 84,80
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	-
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	-
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	-
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 40,67
24	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	Sem Valor SUS	R\$ 80,00
25	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	Sem Valor SUS	R\$ 169,00
26	02.02.01.024-4	DOSAGEM OE CATECOLAMINAS FRACIONADAS	Sem Valor SUS	R\$ 152,50
27	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 22,89
28	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	-
29	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	-



30	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	-
31	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	-
32	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 14,56
33	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	-
34	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	-
35	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	-
36	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	R\$ 350,00
37	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	R\$ 390,00
38	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	-
39	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	-
40	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	-
41	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	-
42	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 58,00
43	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 10,50
44	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	-
45	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	-
46	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATIC DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	R\$ 24,00
47	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	R\$ 434,50
48	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	-
49	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	-
50	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 20,23
51	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 27,89
52	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	-
53	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	R\$ 27,89
54	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 14,50
55	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 37,89
56	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 95,50
57	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	-
58	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	-
59	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUZO-PROTEINAS	R\$ 2,01	-
60	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 62,00
61	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	R\$ 830,00
62	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	-
63	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	-
64	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	-
65	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	-
66	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	-
67	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	-
68	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	-
69	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	-



70	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 140,50
71	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	-
72	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	-
73	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 27,89
74	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 26,47
75	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE))	R\$ 15,65	R\$ 46,95
76	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	R\$ 22,50
77	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	R\$ 73,50
78	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	-
79	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	-
80	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	-
81	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ 190,00
82	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	-
83	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	-
84	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	R\$ 75,00
85	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	R\$ 60,00
86	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	R\$ 57,50
87	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	-
88	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	R\$ 60,00
89	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	-
90	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	-
91	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	-
92	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 19,28
93	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	-
94	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	-
95	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	-
96	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 62,00
97	02.02.02.016-9 *	DOSAGEM DE ANTI COAGULANTE LUPICO	Sem Valor SUS	R\$ 50,37
98	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 59,00
99	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 225,00
100	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 38,50
101	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 64,00
102	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 91,50
103	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 75,50



104	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ 109,63
105	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ 309,00
106	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 145,00
107	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 187,00
108	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 181,00
109	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 198,50
110	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 16,53
111	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 16,00
112	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	R\$ 70,00
113	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	R\$ 27,15
114	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	R\$ 49,00
115	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	R\$ 227,04
116	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 18,25
117	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	-
118	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	-
119	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	-
120	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	-
121	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	R\$ 284,50
122	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 21,37
123	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	R\$ 23,50
124	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ 93,00
125	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 21,50
126	02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	Sem Valor SUS	R\$ 178,00
127	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSOMA	R\$ 2,73	R\$ 178,00
128	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	-
129	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	-
130	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	-
131	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	-
132	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 70,00
133	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	R\$ 86,00
134	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 18,00
135	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 70,00
136	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	R\$ 93,33
137	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 70,00
138	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ 330,00
139	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	R\$ 340,33
140	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 43,08
141	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	-
142	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	-



143	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	-
144	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	-
145	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 112,85
146	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	-
147	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	-
148	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 50,00
149	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA A (IGA)	R\$ 17,16	-
150	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	-
151	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	Sem Valor SUS	R\$ 30,00
152	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	-
153	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	R\$ 38,08
154	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	-
155	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	R\$ 996,16
156	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE OU IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS SERICAS	R\$ 17,16	R\$ 162,39
157	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 1.139,50
158	02.02.03.024-5	PPD (PARA APLICAÇÃO NO LABORATORIO)	Sem Valor SUS	R\$ 15,67
159	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 51,67
160	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 52,67
161	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	-
162	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 112,00
163	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS HELICOBACTER PYLORE IGA	Sem Valor SUS	R\$ 80,72
164	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS HELICOBACTER PYLORE IGG	Sem Valor SUS	R\$ 80,72
165	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS HELICOBACTER PYLORE IGM	Sem Valor SUS	R\$ 80,72
166	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 321,67
167	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	-
168	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 59,52
169	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	-
170	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 100,00
171	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	-
172	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	-
173	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	-
174	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 97,00
175	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ 100,00



176	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 384,00
177	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 16,23
178	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	R\$ 94,50
179	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 84,00
180	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ 118,50
181	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 120,00
182	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 29,00
183	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 249,00
184	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	-
185	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 2.145,00
186	02.02.03.049-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGM	Sem Valor SUS	R\$ 40,00
187	02.02.03.049-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGA	Sem Valor SUS	R\$ 40,00
188	02.02.03.049-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGG	Sem Valor SUS	R\$ 40,00
189	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 62,00
190	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 53,33
191	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 45,72
192	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	R\$ 69,00
193	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ 20,00
194	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	-
195	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ 60,72
196	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ 55,72
197	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 32,39
198	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 17,16	-
199	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETALIS	R\$ 17,16	R\$ 18,00
200	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00
201	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	-
202	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	-
203	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	-
204	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 167,25



205	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ 1.935,00
206	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	-
207	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	R\$ 127,50
208	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	R\$ 41,00
209	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ 66,35
210	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	R\$ 96,00
211	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	R\$ 84,00
212	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	R\$ 68,50
213	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	-
214	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	-
215	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 102,00
216	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 730,00
217	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	R\$ 18,55	-
218	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	R\$ 433,00
219	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	-
220	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	-
221	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VARICELA IGG	R\$ 17,16	R\$ 52,05
222	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VARICELA IGM	R\$ 17,16	R\$ 67,39
223	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	-
224	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 89,00
225	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	-
226	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	-
227	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	-
228	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 730,00
229	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$ 18,55	<i>D</i> -



		(ANTI-HBC-IGM)		
230	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	R\$ 433,00
231	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	-
232	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	-
233	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	-
234	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	-
235	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 89,00
236	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	-
237	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	-
238	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	-
239	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00	R\$ 240,00
240	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 34,50
241	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	-
242	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	-
243	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IGE ESPECIFICO (CADA)	Sem Valor SUS	R\$ 41,42
244	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	-
245	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 880,00
246	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	-
247	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	-
248	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	R\$ 322,67
249	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	R\$ 494,83
250	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10	-
251	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	-
252	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,33	-
253	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	-
254	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	-
255	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	-
256	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	-
257	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,33	-



258	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTI TRANGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	R\$ 18,55	R\$ 131,85
259	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTI TRANGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	R\$ 18,55	R\$ 131,85
260	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ 69,00
261	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 48,17
262	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 97,78
263	02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	Sem Valor SUS	R\$ 1.150,00
264	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	R\$ 538,33
265	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 480,00
266	02.02.03.193-8	VARICELA ZOSTER- ANTICORPOS IGM (HERPES)	Sem Valor SUS	R\$ 67,39
267	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	R\$ 60,00
268	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ 27,68
269	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	-
270	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	-
271	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	-
272	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	-
273	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	-
274	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	-
275	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	-
276	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	-
277	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	-
278	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	-
279	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 31,75
280	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 10,55
281	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 3,50
282	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 3,50
283	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 3,50
284	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	-
285	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 17,84
286	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 3,51
287	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 30,00
288	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ 2,04
289	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 44,50
290	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	R\$ 168,00
291	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 15,34
292	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	-
293	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 21,23
294	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24	R\$ 2,04	-



		HORAS)		
295	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	R\$ 280,00
296	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ 52,00
297	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 8,00
298	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	-
299	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 396,00
300	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSLUFIDURIA	R\$ 2,04	R\$ 350,00
301	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 35,00
302	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	-
303	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 90,00
304	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 89,00
305	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 28,00
306	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 22,00
307	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	R\$ 986,00
308	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 2,04	-
309	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	-
310	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 13,40
311	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 22,50
312	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	-
313	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 12,00
314	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 19,50
315	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ 5,50
316	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ 12,54
317	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54	R\$ 110,00
318	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 119,90
319	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 18,50
320	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	R\$ 82,10
321	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	R\$ 140,00
322	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 42,24
323	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 84,71
324	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 21,50
325	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ 25,00
326	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 68,84
327	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 96,46
328	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	-
329	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 48,75
330	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 67,24



331	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	-
332	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	-
333	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	-
334	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 25,50
335	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 91,78
336	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	-
337	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	-
338	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	-
339	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	-
340	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	-
341	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	-
342	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	-
343	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	-
344	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	-
345	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	-
346	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 57,50
347	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 87,78
348	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	-
349	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	-
350	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	-
351	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	-
352	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	-
353	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	-
354	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	-
355	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	-
356	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	-
357	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01	-
358	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	-
359	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	-
360	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ 19,35
361	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	-
362	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	-
363	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	R\$ 9,30
364	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	() R\$ 27,41
365	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	() R\$ 27,89
366	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	() R\$ 27,35



367	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	-
368	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 262,00
369	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	-
370	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ 39,50
371	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	-
372	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 70,40
373	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ 806,00
374	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 53,00
375	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ 101,53
376	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ 54,00
377	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 16,00	-
378	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 16,00	R\$ 23,90
379	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 39,61
380	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	R\$ 200,00
381	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 53,84
382	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 63,82
383	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 180,00
384	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	-
385	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 32,35
386	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 50,00
387	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 14,08
388	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	R\$ 27,00
389	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 12,50
390	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 25,00
391	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 260,00
392	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	R\$ 92,00
393	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	R\$ 80,00
394	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	-
395	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	R\$ 39,00
396	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	R\$ 53,50
397	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	-
398	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	-
399	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 39,99
400	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ 32,00
401	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 11,40
402	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	R\$ 11,40
403	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	-
404	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 12,60
405	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 42,00
406	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS- PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	R\$ 42,00
407	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 38,00
408	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	R\$ 18,54
409	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	-



410	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 52,00
411	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 14,13
412	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 44,83
413	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	R\$ 24,25
414	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ 14,10
415	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ 36,00
416	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 62,00
417	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	R\$ 23,75
418	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 35,50
419	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 1.086,40
420	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	R\$ 24,00
421	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	-
422	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 9,00
423	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 69,00
424	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 24,50
425	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 36,00
426	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 18,75
427	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 18,75
428	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 320,00
429	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 8,89	-
430	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 16,00
431	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 99,00
432	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 30,00
433	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,39	R\$ 8,00
434	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,39	R\$ 9,50
435	02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	Sem Valor SUS	R\$ 5,00
436	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	R\$ 110,00
437	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	-
438	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	-
439	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,39	R\$ 19,00
440	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 180,00
441	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	R\$ 95,00
442	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 14,00



443	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 19,00
444	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	-
445	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,39	R\$ 19,00
446	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 16,50
447	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	-
448	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	R\$ 72,00
449	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	R\$ 20,00
450	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	-
451	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	-
452	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	-
453	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	-
454	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	-
455	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	-
456	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	R\$ 1.420,00
457	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 1.250,00
458	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 1.250,00
459	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	R\$ 1.720,00
460	02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELETTRICA DA TRANSFERRINA	Sem Valor SUS	R\$ 1.325,00
461	02.02.10.006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	Sem Valor SUS	R\$ 4.905,00
462	02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	Sem Valor SUS	R\$ 3.925,00
463	02.02.10.008-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSIVEL A METILAÇÃO qPCR E Qpcr SENSIVEL A	Sem Valor SUS	R\$ 1.800,00
464	02.02.10.009-0	FISH EM METAFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	Sem Valor SUS	R\$ 1.600,00
465	02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	Sem Valor SUS	R\$ 4.020,00
466	02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	Sem Valor SUS	R\$ 2.450,00
467	02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM	Sem Valor SUS	R\$ 1.250,00



		CAMADA DELGADA		
468	02.02.10.013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARIDEOS E SIALOSSACARIDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	Sem Valor SUS	R\$ 480,00
469	02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA OF CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	Sem Valor SUS	R\$ 697,00
470	02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOACIDOS	Sem Valor SUS	R\$ 13,50
471	02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	Sem Valor SUS	R\$ 425,00
472	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	R\$ 109,50
473	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 2.952,00
474	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 3.950,00
475	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ 29,00
476	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	R\$ 340,00
477	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90	R\$ 43,63
478	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50	R\$ 53,00
479	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	R\$ 45,00
480	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00	R\$ 52,00
481	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 5,50	R\$ 41,50
482	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ 350,00
483	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	R\$ 3.965,00
484	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	R\$ 3.965,00
485	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	-
486	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	R\$ 1.452,00
487	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 1.980,00
488	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	R\$ 890,00
489	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	-
490	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	-
491	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	-
492	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	-
493	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	-



494	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 380,00
495	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 130,00
496	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS	R\$ 92,00	R\$ 522,00
497	02.13.01.058-5	SARAMPO IGG	Sem Valor SUS	R\$ 95,00
498	02.13.01.061-5	SARAMPO IGM	Sem Valor SUS	R\$ 79,00
499	S/ COD SIGTAP	1,25 HIDROXI VITAMINA D	Sem Valor SUS	R\$ 120,00
500	S/ COD SIGTAP	ANTI ENDOMISIO IGA	Sem Valor SUS	R\$ 121,00
501	S/ COD SIGTAP	ANTI ENDOMISIO IGG	Sem Valor SUS	R\$ 121,00
502	S/ COD SIGTAP	ANTI ENDOMISIO IGM	Sem Valor SUS	R\$ 121,00
503	S/ COD SIGTAP	ANTI LKM	Sem Valor SUS	R\$ 91,50
504	S/ COD SUS	ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA NEUTROFILOS C E P (P-ANCA C-ANCA)	Sem Valor SUS	R\$ 76,50
505	S/ COD SUS	ANTICORPOS ANTI CITRULINA - ANTI CCP	Sem Valor SUS	R\$ 132,50
506	S/ COD SUS	ATIVIDADE DE COFATOR RISTOCETINA DO FATOR DE VON WILLEBRAND	Sem Valor SUS	R\$ 253,00
507	S/ COD SUS	BCR / ABL	Sem Valor SUS	R\$ 1.457,57
508	S/ COD SUS	CHICUNGUNYA IGG/IGM	Sem Valor SUS	R\$ 177,50
509	S/ COD SUS	CITOGENETICA DE SANGUE PERIFERICO E MEDULA OSSEA	Sem Valor SUS	R\$ 1.054,25
510	S/ COD SUS	CITR - ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO) SANGUE	Sem Valor SUS	R\$ 89,50
511	S/ COD SUS	COAGULOGRAMA COM PLAQUETAS TAP /PTT	Sem Valor SUS	R\$ 45,00
512	S/ COD SUS	COVID-19 ANTIGENO - QUALITATIVO	Sem Valor SUS	R\$ 119,00
513	S/ COD SUS	COVID-19 IGG/IGM - QUALITATIVO	Sem Valor SUS	R\$ 134,00
514	S/ COD SUS	CURVA INSULINICA (4 DOSAGENS)	Sem Valor SUS	R\$ 155,00
515	S/ COD SUS	DENGUE IGG/IGM	Sem Valor SUS	R\$ 34,00
516	S/ COD SUS	DENGUE Ns1	Sem Valor SUS	R\$ 64,00
517	S/ COD SUS	DIMERO D	Sem Valor SUS	R\$ 87,50
518	S/ COD SUS	DOENÇA DE CHAGAS IGA (CADA)	Sem Valor SUS	R\$ 27,50



519	S/ COD SUS	DOENÇA DE CHAGAS IGG (CADA)	Sem Valor SUS	R\$ 27,50
520	S/ COD SUS	DOENÇA DE CHAGAS IGM (CADA)	Sem Valor SUS	R\$ 27,50
521	S/ COD SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO 27/29	Sem Valor SUS	R\$ 734,50
522	S/ COD SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	Sem Valor SUS	R\$ 145,00
523	S/ COD SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19.9	Sem Valor SUS	R\$ 145,00
524	S/ COD SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 50	Sem Valor SUS	R\$ 185,00
525	S/ COD SUS	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72-4	Sem Valor SUS	R\$ 162,50
526	S/ COD SUS	ERITROPOIETINA	Sem Valor SUS	R\$ 201,50
527	S/ COD SUS	FRUTOSE SERICA - SANGUE	Sem Valor SUS	R\$ 57,60
528	S/ COD SUS	HEPATITE E IGM/IGG	Sem Valor SUS	R\$ 121,00
529	S/ COD SUS	HISTOPATOLÓGICO DE MEDULA ÓSSEA	Sem Valor SUS	R\$ 119,50
530	S/ COD SUS	IGFBP 3	Sem Valor SUS	R\$ 103,50
531	S/ COD SUS	IMUNO- HISTOQUÍMICA MEDULA ÓSSEA	Sem Valor SUS	R\$ 558,00
532	S/ COD SUS	IMUNOFENOTIPAGEM DE SANGUE PERIFERICO E MEDULA ÓSSEA	Sem Valor SUS	R\$ 1.354,60
533	S/ COD SUS	IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMA	Sem Valor SUS	R\$ 522,00
534	S/ COD SUS	IMUNOHISTOQUIMICA DE PRÓSTATA	Sem Valor SUS	R\$ 522,00
535	S/ COD SUS	INFLUENZA - A/B	Sem Valor SUS	R\$ 70,00
536	S/ COD SUS	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG E IGM	Sem Valor SUS	R\$ 107,00
537	S/ COD SUS	LIPIDOGRAMA COMPLETO	Sem Valor SUS	R\$ 44,00
538	S/ COD SUS	MACROPROLACTINA	Sem Valor SUS	R\$ 62,00
539	S/ COD SUS	MUTAÇÃO BAK 2	Sem Valor SUS	R\$ 666,55
540	S/ COD SUS	OSTEOCALCINA	Sem Valor SUS	R\$ 117,50
541	S/ COD SUS	PARVORVIRUS - ANTICORPOS IGG IGM	Sem Valor SUS	R\$ 65,00
542	S/ COD SUS	PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS	Sem Valor SUS	R\$ 102,50
543	S/ COD SUS	PESQUISA JAK 2	Sem Valor SUS	R\$ 1.311,37



544	S/ COD SUS	PESQUISAS DAS ACILCARNITINAS	Sem Valor SUS	R\$ 700,00
545	S/ COD SUS	PROTEINA C - ANTIGÊNICA	Sem Valor SUS	R\$ 614,00
546	S/ COD SUS	PROTEINA C FUNCIONAL	Sem Valor SUS	R\$ 87,50
547	S/ COD SUS	PROTEINA S - ANTIGÊNICA	Sem Valor SUS	R\$ 302,50
548	S/ COD SUS	PROTEINA S FUNCIONAL	Sem Valor SUS	R\$ 87,50
549	S/ COD SUS	PROVA DE FUNÇÃO HEPATICA	Sem Valor SUS	R\$ 78,50
550	S/ COD SUS	PROVA DE FUNÇÃO REUMATICA INCLUI WAALER ROSE E MUCOPROTEINA	Sem Valor SUS	R\$ 65,00
551	S/ COD SUS	RESERVA ALCALINA	Sem Valor SUS	R\$ 20,00
552	S/ COD SUS	REVISÃO DE LAMINAS (POR PEÇA OU POR FRAGMENTOS)	Sem Valor SUS	R\$ 262,50
553	S/ COD SUS	ROTINA LIQUIDO ASCITICO	Sem Valor SUS	R\$ 58,50
554	S/ COD SUS	ROTINA LIQUIDO LIQUOR	Sem Valor SUS	R\$ 58,50
555	S/ COD SUS	ROTINA LIQUIDO PLEURAL	Sem Valor SUS	R\$ 58,50
556	S/ COD SUS	ROTINA LIQUIDO SINOVAL	Sem Valor SUS	R\$ 58,50
557	S/ COD SUS	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Sem Valor SUS	R\$ 35,00
558	S/ COD SUS	TESTE DE AFLUIMENTO DAS HEMACIAS (SOLUBILIDADE)	Sem Valor SUS	R\$ 12,50
559	S/ COD SUS	TESTE DE AVIDEZ (TOXOPLASMOSE, RUBEOLA, CITO) CADA	Sem Valor SUS	R\$ 106,00
560	S/ COD SUS	TRIAGEM TOXICOLÓGICA (CABELO)	Sem Valor SUS	R\$ 258,50
561	S/ COD SUS	TRIAGEM TOXICOLÓGICA (URINA RECENTE)	Sem Valor SUS	R\$ 362,50
562	S/ COD SUS	V1TB1 - Vitamina B1	Sem Valor SUS	R\$ 97,50
563	S/ COD SUS	VITA - Vitamin a A	Sem Valor SUS	R\$ 71,50
564	S/ COD SUS	VITAC - Vitamina C	Sem Valor SUS	R\$ 68,85
565	S/ COD SUS	VITAH - Vitamina H	Sem Valor SUS	R\$ 670,00
566	S/ COD SUS	VITB2 - VITAMINA B2	Sem Valor SUS	R\$ 240,00
567	S/ COD SUS	ZIKA IGG/IGM	Sem Valor SUS	R\$ 157,00
568	S/ COD SUS	CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	Sem Valor SUS	R\$ 555,50



569	S/ COO SUS	DOSAGEM OO ANTIGENO 27/29	Sem Valor SUS	R\$ 1.233,00
570	SEM COD. SUS	H1N1 - INFLUENZA A/B	Sem Valor SUS	R\$ 58,00
571	SEM COD. SUS	IMUNO-HISTOQUÍMICA MEDULA ÓSSEA	Sem Valor SUS	R\$ 542,00
572	SEM COD. SUS	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS-PESQUISA POR PCR E RESISTÊNCIA A RIFAMPICINA	Sem Valor SUS	R\$ 542,00
573	SEM COD. SUS	OXAL - ÁCIDO OXÁLICO (OXALATO) SANGUE	Sem Valor SUS	R\$ 82,00
574	SEM COD. SUS	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	Sem Valor SUS	R\$ 17,00
575	SEM COD. SUS	VITAMINA B1	Sem Valor SUS	R\$ 103,00
576	SEM COD. SUS	VITAMINA B2	Sem Valor SUS	R\$ 235,00
577	SEM COD. SUS	VITAMINA H	Sem Valor SUS	R\$ 423,00
578	SEM COD. SUS	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS URINÁRIAS	Sem Valor SUS	R\$ 110,00
579	SEM COD. SUS	PESQUISA DE GALACTOSE	Sem Valor SUS	R\$ 22,79
580	SEM COD. SUS	PESQUISA DE HOMOCISTEINA	Sem Valor SUS	R\$ 214,68

Valor Estimado por MÊS	Valor Estimado ANUAL
R\$ 318.750,00	R\$ 3.825.000,00

Marcelo Almeida Fonseca
SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
MAT. 38271



ANEXO II

**Infraestrutura Mínima para Unidade de Coleta do (a) Contratado (a)
nas Dependências da Contratante**

- 1- Sistema de chamada eletrônica para atendimento;
- 2- Sistema de Informática laboratorial para atendimento e cadastro imediato ao paciente;
- 3- Computadores;
- 4- Impressora código de barras;
- 5- Impressora laser papel A4;
- 6- Internet dedicada ao sistema;
- 7- Scaner/leitor digital para identificação de código de barras;
- 8- Centrífuga para preparação dos materiais coletados;
- 9- Geladeira para armazenamento das amostras;
- 10- Móveis necessários para atendimento de recepção;
- 11- Cadeiras para recepção e coleta;
- 12- Estrutura, móveis e utensílios para box de coleta individual e com maca;
- 13- Ar condicionado para recepção e coleta;
- 14- Fornecimento de todos os materiais e tubos respectivos para coleta.

Marcilio Almeida Fonteseca
MATERIAL EXECUTIVO
DE MEDA E ALTA COMPLEXIDADE
MAT. 38271
SECRETARIO EXECUTIVO
MARCILIO ALMEIDA FONTESECA